Edital N°04, de 23 de janeiro de 2025.

MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA OU COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO E COMPROVAÇÃO DE SER PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA OU QUILOMBOLA - HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE FAMÍLIA PRONAFIANA, DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA A RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO 2025, 1º SEMESTRE

Processo: 23223.000146/2025-01

CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos para matrícula de candidatos, comprovação de escola pública ou comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público e comprovação de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena ou quilombola - heteroidentificação, da apuração e validação de documento comprobatório de família pronafiana, de renda familiar bruta mensal e de condição de pessoa com deficiência para a reserva de vagas no **processo seletivo 2025**, **1º semestre**, de que tratam o Edital nº 24/2024 PROEN (cursos técnicos PROEJA, concomitante/subsequente, subsequente e especialização técnica), o Edital nº 23/2024 PROEN (cursos técnicos integrados ao ensino médio) e o Edital nº 25/2024 PROEN (cursos de graduação).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os procedimentos de matrícula (para todos os grupos – **AC, LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PRONAF e PCD**, a comprovação de ensino em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (para os grupos **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD e LI-EP**), comprovação de renda (para os grupos **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD e LB-EP**), a apuração e validação de documento comprobatório de condição de pessoa com deficiência (para os grupos **LB-PCD, LI-PCD e PCD**), da comprovação de família pronafiana (para o grupo **PRONAF**), de ser pessoa negra (preta ou parda) ou indígena - heteroidentificação (para os grupos **LB-PPI, LB-Q**, **LI-PPI e LI-Q**) serão regidos por este Edital e executados pelos *campi* **Barbacena, Bom Sucesso, Cataguases, Juiz de Fora, Manhuaçu, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont, São João del-Rei e Ubá** sendo todas as informações

referentes aos procedimentos publicados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas.

1.2. A matrícula será realizada de forma on-line e deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal. Caso seja menor de 18 (dezoito) anos, a matrícula do candidato deverá ser solicitada pelo pai, mãe ou representante legal.

1.3. Em atendimento a Lei N.º 12.711/2012, o candidato inscrito em mais de um grupo de concorrência e que seja convocado, em uma mesma chamada, para mais de um grupo, deverá realizar a matrícula em apenas um, de acordo com a seguinte ordem:

I. **AC**;
II. **PRONAF**;
III. **PCD**;
IV. **LI_EP**;
V. **LI_PCD**;
VI. **LI_Q**;
VII. **LI_PPI**;
VIII. **LB_EP**;
IX. **LB_PCD**;
X. **LB_Q**;
XI. **LB_PPI**.

1.3.1. O candidato já convocado em um determinado grupo de concorrência e que tenha se inscrito para mais de um grupo terá sua inscrição retirada do cômputo de inscrições dos outros grupos e não será convocado novamente.

1.4. Os candidatos classificados para o **1º semestre de 2025** deverão realizar a matrícula, conforme cronograma do **ANEXO I**.

1.4.1. A convocação dos candidatos da **1ª Chamada** será publicada no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, conforme cronograma do **ANEXO I**.

1.4.2. O documento de convocação apresentará a ordem de classificação no grupo de concorrência do curso, o número de inscrição e o nome do candidato.

1.5. Os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da matrícula, na **1ª Chamada,** são os descritos nos itens **3.1 (para os cursos técnicos e de especialização técnica)**, **3.2 (para os cursos de graduação)** e **3.3 (dependendo do grupo de concorrência)**.

1.5.1. A matrícula do candidato somente será **deferida** mediante a apresentação de todos os documentos listados no item **3.1 (para os cursos técnicos e de**

especialização técnica) e **3.2 (para os cursos de graduação)** e dos procedimentos complementares de apuração e validação de documentos comprobatórios, conforme documentação do item **3.3.** e estabelecido nos itens **4., 5. e 6**.

1.6. Conforme artigo 1° do Regulamento de Matrícula do IF Sudeste MG, §3º e §4º é vedada a matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação, de acordo com a Lei 12.089/2009. É vedada também matrícula simultânea em dois ou mais cursos ofertados no mesmo turno do IF Sudeste MG, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada - FIC e a prática profissional nos cursos técnicos.

1.7. Quando o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número total de vagas ofertadas pelo curso, ou seja, não havendo concorrência, não será exigida a documentação específica de reserva de vagas para os grupos **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PRONAF e PCD.**

1.7.1. No caso do encaminhamento dos documentos referentes aos grupos **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, PRONAF e PCD** dos candidatos referentes aos cursos que se enquadrem no disposto no item **1.7.** não haverá análise de comprovação de escola pública ou comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público e comprovação de renda, de família pronafiana, heteroidentificação e pessoa com deficiência.

1.8. A distribuição das vagas no Processo Seletivo 2025.1 ocorrem de acordo com o descrito no Edital nº 24/2024 PROEN (cursos técnicos PROEJA, concomitante/subsequente, subsequente e especialização técnica), no Edital nº 23/2024 PROEN (cursos técnicos integrados ao ensino médio) e no Edital nº 25/2024 PROEN (cursos de graduação).
e no fluxograma a seguir:

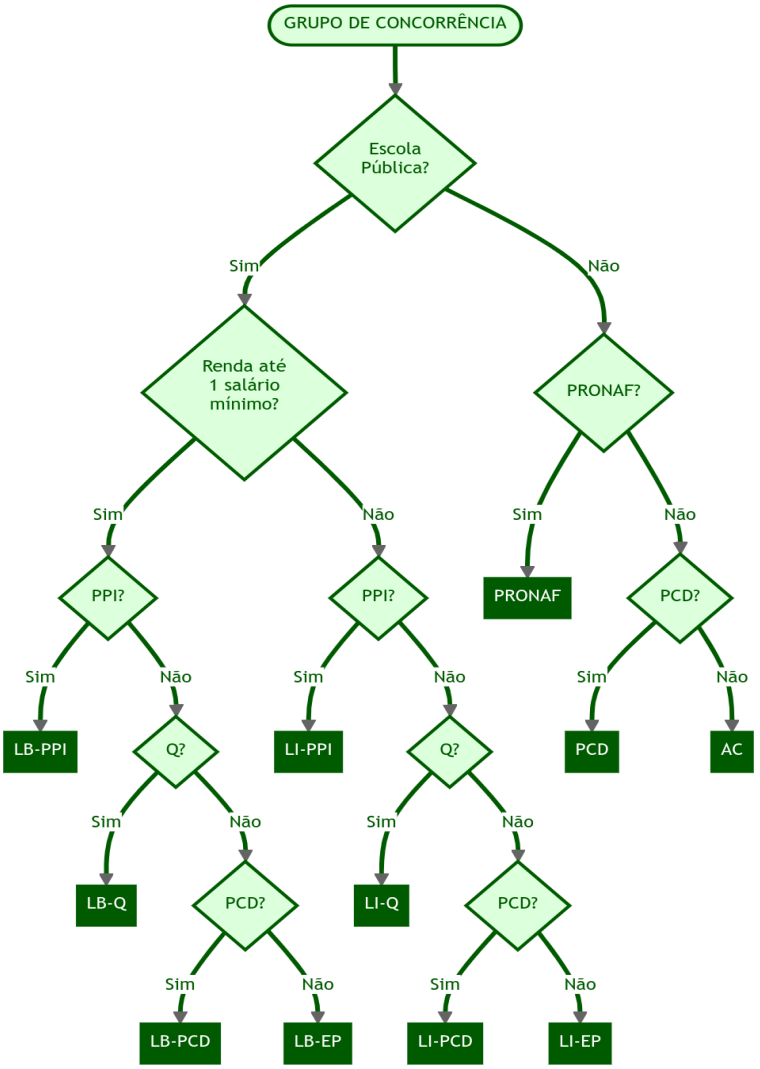

1.9. Em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 14.723, de 13/11/2023), com o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e pelo Decreto 11.781, de 14/11/2023) e com a Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018, pela Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023 e pela Portaria 2.027, de 16/11/2023), Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 (alterada pela Portaria MEC nº 1117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 493, de 2020), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei 12.288, de 20/07/10, na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021:

1.9.1 A comprovação de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público será feita por meio de envio do documento no ato da matrícula para os grupos: **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD e LI-EP,** conforme item **3.3.**

1.9.1.1. O(s) documento(s) de comprovação de ter cursado INTEGRALMENTE o **ensino fundamental (do 1º ao 9º ano)** em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público para os candidatos dos **cursos técnicos e de especialização técnica** e o **ensino médio (do 1º ao 3º ano)** em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou certificado de conclusão com base no resultado do ENEM ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino para os candidatos dos **cursos de graduação**, dos grupos de concorrência **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD e LI-EP** será(ão) analisado(s) mediante procedimento de apuração e validação, a ser realizado pelo setor de Registros Acadêmicos do *campus*, durante a análise dos documentos de matrículas encaminhados pelo candidato, conforme item **3.3.**

1.9.2 A apuração e validação de documento comprobatório da renda familiar bruta mensal para os grupos **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD e LB-EP** será realizada em procedimento de análise por comissão própria, tendo como base a folha resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme descrito no item **4.**

1.9.3 A apuração e validação da condição de candidato com deficiência para os grupos **LB-PCD, LI-PCD e PCD** será realizada em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por médico(s) e servidor(es) do IF Sudeste MG.

1.9.3.1 A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) a ser apresentado pelo candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **5.**

1.9.3.2. Durante o período de análise a comissão poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar a condição do candidato.

1.9.4. A apuração e validação de documento comprobatório da heteroidentificação para os grupos **LB-PPI, LB-Q, LI-PPI E LI-Q** será realizada em procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas ou quilombola, por comissão formada a partir de uma listagem onde constem os servidores efetivos do IF Sudeste MG capacitados para realizar essa análise e indicados por portaria.

1.9.4.1. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos): A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) a ser apresentada pelo

candidato no ato da matrícula (**ANEXO V**), conforme descrito no item **6,** bem como 01 (uma) foto frontal do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO VII** e 01 (um) vídeo de acordo com as orientações do **ANEXO VIII** deste edital e que constam na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024, exigidos no item **3.3**.

1.9.4.2. A Comissão de verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato nos processos seletivos, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes.

1.9.4.3. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

1.9.4.4. Candidatos autodeclarados indígenas: A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração dos candidatos indígenas (**ANEXO VI)**, bem como verificação do RANI - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena, ou de declaração de que o candidato pertence à comunidade indígena assinada pela(s) liderança(s) atestando seu vínculo ao grupo, ou de declaração original emitida pela FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas, em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato e que constam na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024, exigidos no item **3.3**.

1.9.4.5. Candidatos autodeclarados quilombolas: A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração dos candidatos quilombolas (**ANEXO V**), bem como na “Certidão de autodefinição da comunidade” emitida pela Fundação Cultural Palmares e na “Declaração pertencimento à comunidade quilombola”, assinada pela(s) liderança(s) atestando seu vínculo ao grupo (**ANEXO VI**), conforme descrito no item **3.3**, deste edital, que constam na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.

1.9.4.6. Durante o período de análise a comissão não irá considerar quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos.

1.9.4.7. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço https://youtu.be/Dq0O3ZJg9V4 o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas em processos seletivos[1].

[1] Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

1.9.5. A comprovação de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) será feita através da entrega do documento no ato da matrícula para o grupo **PRONAF**, conforme **item 3.3**.

1.9.5.1. O(s) documento(s) que comprovem pertencer às famílias pronafianas para os classificados no grupo **PRONAF** será(ão) analisado(s) mediante procedimento de apuração e validação, a ser realizado pelo setor de Registros Acadêmicos do *campus*, durante a análise dos documentos de matrículas encaminhados pelo candidato, conforme item **3.3.**

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula, condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e regulamentação em vigor.

2.2. As matrículas ocorrerão de forma on-line pelo sistema no link: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/. O candidato não deverá utilizar celular, tablet ou qualquer outro dispositivo móvel, para fazer essa solicitação, pois o sistema não funciona corretamente e o Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais não se responsabiliza por problemas nas matrículas realizadas por meio desses dispositivos.

2.2.1. Os candidatos que tiverem dificuldades de acesso à internet e equipamentos para a solicitação da matrícula poderão se dirigir aos *campi* nas datas, conforme **ANEXOS I, II, III e IV** e nos horários informados no **ANEXO XI.**

2.2.2. Na utilização de internet e equipamentos dos *campi* para realização da solicitação de matrícula não serão realizadas análises de documentos, sendo, portanto, o candidato o único responsável pela apresentação das informações e documentos encaminhados.

2.3. Para realização da matrícula on-line, o candidato convocado deverá preencher as informações e anexar os documentos no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/, conforme orientação disponível no "Passo a passo para as matrículas".

2.3.1. A solicitação de matrícula só será confirmada após clicar no botão "**Confirmar Solicitação de Matrícula**" na última tela do sistema. Depois dessa finalização, será encaminhado um comprovante para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

2.3.1.1. Solicitação de matrícula sem a confirmação do item **2.3.1.** serão indeferidas.

2.3.1.2. Após clicar no botão "**Confirmar Solicitação de Matrícula**", a solicitação de matrícula será enviada, **não sendo mais possível realizar alterações**.

2.3.2. Os documentos anexados, conforme itens **3.1., 3.2.** e **3.3.**, poderão ter no máximo 15 MB (por arquivo de documento e fotos), em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG/TIF.

2.3.3. Para o vídeo dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) o formato deverá ser Mp4 e tamanho máximo de 30MB.

2.3.4. Não serão considerados, para solicitação de matrícula, documentos encaminhados por via postal, via fax, protocolados nos campi e/ou via correio eletrônico (e-mail). A documentação deverá ser anexada no momento da matrícula, via sistema.

2.3.5. Serão indeferidas as matrículas que apresentarem documentos em quaisquer das seguintes condições:
I - Com divergência na identificação do candidato;
II - Documento digital sem forma de autenticação que permita verificar sua veracidade;
III - Documentos sem a assinatura do setor emissor responsável, quando necessário (Declaração, Histórico, entre outros);
IV - Documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
V - Documento sem a visualidade completa (sem estar digitalizado na integralidade);
VI - Documento que não equivale ao solicitado no campo do sistema;
VII - Documento que tenha frente e verso e somente um lado seja anexado;
VIII - Documento que requer a assinatura do candidato ou responsável legal, sem estar assinado.

2.3.5.1. No caso do documento nº VIII do item 2.3.5, não serão aceitos nomes digitados no local das assinaturas.

2.3.6. Serão indeferidas as matrículas que não tiverem todos os passos do sistema de matrícula do item 2.3. preenchidos e confirmados.

2.4. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento da Matrícula.

2.5. Será permitida a realização de alterações na solicitação de matrícula, sob responsabilidade do candidato, SOMENTE no período de matrícula da chamada em que o candidato foi convocado.

2.5.1. Para realizar as alterações, o candidato deverá logar no sistema quantas vezes precisar, porém após clicar no botão "**Confirmar Solicitação de Matrícula**", a solicitação de matrícula será enviada, **não sendo mais possível realizar alterações.**

2.6. O discente deverá apresentar presencialmente, no endereço do *campus* no qual efetuou a matrícula, as cópias com os originais dos documentos do item **3.1 (para os cursos técnicos e de especialização técnica)** e **3.2 (para os cursos de graduação)** utilizados nesta matrícula, em data a ser agendada posteriormente, de acordo com o cronograma e a orientação de cada *campus*, durante o primeiro semestre letivo e divulgado nos canais institucionais.

2.6.1. No momento da apresentação dos documentos originais com as cópias, presencialmente, o discente ou seu representante legal deverá assinar requerimento de matrícula, disponibilizado pelo setor de Registros Acadêmicos.

2.6.2. Para os cursos a distância, caso não seja possível a realização da entrega dos documentos de forma presencial no *campus*, poderão ser enviadas as cópias dos documentos dos itens **3.1 (cursos técnicos e de especialização técnica)** e **3.2 (para os cursos de graduação)** via Correios, para o endereço do **ANEXO XI**. Nesse caso, o comprovante de escolaridade e o documento oficial com foto do estudante deverão ser cópias conferidas com o original em algum órgão público, conforme Lei nº 13.726, de 8 de outubro 2018, ou autenticadas em cartório. Os demais documentos poderão ser encaminhados por meio de cópia simples.

3. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

3.1. Todos os candidatos classificados para os **cursos técnicos e de especialização técnica** deverão apresentar, para efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
c) 01(uma) fotografia 3x4 (recente);
d) Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme **ANEXOS IX ou X**;
e) **Para os candidatos menores de 18 anos:** CPF e documento de identificação oficial com foto do responsável (frente e verso);
f) **Para os candidatos maiores de 18 anos:** Certidão de quitação eleitoral disponível no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) **Para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 anos:** Declaração de estar em dia com serviço militar, de acordo com modelo disponível no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas;

h) **Para os candidatos ou responsáveis legais que se fizerem representar por alguém:** Procuração. Deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do representante (frente e verso);
i) **Para os candidatos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio:** Histórico Escolar do ensino fundamental, ou do ENCCEJA, ou certificação do ENCCEJA ou declaração provisória de conclusão do ensino fundamental. Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula ou quando solicitado pela secretaria do *campus*, se posterior a esse prazo, conforme item **2.6.;**
j) **Para os candidatos dos cursos técnicos PROEJA:** Histórico Escolar do ensino fundamental (frente e verso), ou do ENCCEJA, ou certificação do ENCCEJA ou declaração provisória de conclusão do ensino fundamental. Obs.: A declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula ou quando solicitado pela secretaria do *campus*, se posterior a esse prazo, conforme item **2.6.;**
k) **Para os candidatos dos cursos técnicos concomitantes/subsequentes:** Declaração de conclusão do ensino médio ou de estar cursando o 2º ano ou o 3º ano, de acordo com os pré-requisitos do curso em que se inscreveu;
l) **Para os candidatos dos cursos técnicos subsequentes:** Histórico Escolar de conclusão do ensino médio (frente e verso), ou certificação do ENEM ou ENCCEJA, ou declaração provisória de conclusão do ensino médio. Obs.: A declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula ou quando solicitado pela secretaria do *campus*, se posterior a esse prazo, conforme item **2.6.;**
m) **Para os candidatos dos cursos de especialização técnica:** Diploma de conclusão do curso técnico em enfermagem.

3.1.1. Caso os documentos dos itens **3.1-c** (01(uma) fotografia 3x4 (recente)) e **3.1-d** (Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme **ANEXOS IX ou X**) sejam encaminhados de forma incorreta até o resultado definitivo da solicitação de matrícula, deverão ser entregues durante a apresentação dos documentos presenciais, conforme item **2.6**.

3.2. Todos os candidatos classificados para os **cursos de graduação** deverão apresentar, para efetivação da matrícula, os seguintes documentos:
a) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
c) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
d) Histórico Escolar de conclusão do ensino médio (frente e verso), ou certificação do ENEM ou ENCCEJA, ou declaração provisória de conclusão do ensino médio. Obs.: A declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula ou

quando solicitado pela secretaria do *campus*, se posterior a esse prazo, conforme item **2.6.**;

e) Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme **ANEXOS IX ou X**;
f) **Para os candidatos menores de 18 anos:** CPF e documento de identificação oficial com foto do responsável (frente e verso);
g) **Para os candidatos maiores de 18 anos:** Certidão de quitação eleitoral disponível no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
h) **Para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 anos:** Declaração de estar em dia com serviço militar, de acordo com modelo disponível no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas;
i) **Para os candidatos ou responsáveis legais que se fizerem representar por alguém:** Procuração. Deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do representante (frente e verso).

3.2.1. Caso os documentos dos itens **3.2-c** (01(uma) fotografia 3x4 (recente)) e **3.2-e** (Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme **ANEXOS IX ou X**) sejam encaminhados de forma incorreta até o resultado definitivo da solicitação de matrícula, deverão ser entregues durante a apresentação dos documentos presenciais, conforme item **2.6**.

3.3. Os candidatos que se inscreveram para **vagas em grupos de concorrência diferentes da ampla concorrência** também deverão apresentar os documentos para devida comprovação:

a) Declaração de ter cursado INTEGRALMENTE **ensino fundamental (do 1º ao 9º ano)** em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público para os candidatos dos **cursos técnicos e especialização técnica** e o **ensino médio (do 1º ao 3º ano)** em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, conforme modelo do **ANEXO XIV** ou certificado de conclusão com base no resultado do ENEM ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino para os candidatos dos **cursos de graduação**, para todos os candidatos classificados nos grupos de concorrência **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD e LI-EP,** ou Histórico Escolar (frente e verso) que comprove essa condição;
b) Folha resumo do CadÚnico para comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP** (conforme item **4.3.1.**);

c) Documento de comprovação de pertencimento às famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) para os classificados no grupo **PRONAF**;
d) Para candidatos negros (pretos ou pardos) classificados nos grupos **LB-PPI e LI-PPI**:
    i) Autodeclaração étnico-racial, conforme **ANEXO V** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024;
    ii) 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO VII** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024; **e**
    iii) 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito e com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, conforme **ANEXO VIII** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.
e) Para candidatos quilombolas classificados nos grupos **LB-Q e LI-Q**:
    i) Autodeclaração étnico-racial **ANEXO V** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024;
    ii) Cópia digital da certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares disponível pelo link (https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-autodefinicao-de-comunidade-re manescente-de-quilombo) **e**
    iii) Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (**ANEXO VI** deste edital) e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024, assinada pela(s) liderança(s), atestando o seu vínculo ao grupo.
f) Para candidatos indígenas classificados nos grupos **LB-PPI e LI-PPI**:
    i) Autodeclaração étnico-racial **ANEXO V** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024; **e um dos documentos abaixo:**
        1) apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no Estatuto do Índio; **ou**
        2) declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme **ANEXO VI** deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024; **ou**
        3) declaração original emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato.
g) Laudo médico original para os candidatos com deficiência, grupos **LB-PCD e LI-PCD e PCD**, que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência e a

funcionalidade acometida, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.

3.4. Além de apresentar os documentos do subitem **3.1., 3.2.** e **3.3.**, todos os candidatos classificados para os **cursos técnicos, de especialização técnica** e de **graduação** deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme **ANEXO XIII.**

4. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS LB-PPI, LB-Q, LB-PCD E LB-EP E PARA OS CANDIDATOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EMPATADOS NA ÚLTIMA VAGA (CRITÉRIO DE DESEMPATE).

4.1. Para os cursos de graduação, no caso de empate na última vaga, no processo seletivo será aplicado o §2º do artigo 44 da Lei nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, pelo qual as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial. Os demais candidatos empatados permanecem na lista de excedentes, na ordem estabelecida pela referida legislação.

4.1.2. Todos os candidatos empatados na última vaga, **para os cursos de graduação**, terão a mesma classificação e deverão apresentar documentação comprobatória, conforme critério de desempate, estabelecido na ordem de prioridade do item **4.1.** e respeitado o número de vagas.

4.2. O candidato que optar por concorrer em vagas reservadas para renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo deverá apresentar documentação que comprove que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.3. A apuração e validação de documento comprobatório da renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato tomará por base as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de acordo com a PORTARIA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pelas portarias PORTARIA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e Portaria Normativa/MEC nº 9,

de 5 de maio de 2017), **por meio da apresentação da Folha Resumo.**

4.3.1. O candidato deverá encaminhar o modelo V.7 da Folha Resumo do CadÚnico, disponibilizada pelo Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), obrigatoriamente, contendo todas as informações listadas a seguir:

a) Código familiar;
b) Data de atualização ou data da entrevista;
c) Renda *per capita*;
d) Dados dos membros que compõem a família e NIS (o nome do estudante deve estar presente no grupo familiar);
e) Data, local e assinatura do entrevistador/responsável pelo Cadastramento.

4.3.1.1. O candidato que já possua o cadastro atualizado com as informações descritas no item **4.3.1.** poderá retirar a Folha Resumo do CadÚnico no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

4.3.1.2. Os candidatos que não possuírem o CadÚnico deverão procurar o CRAS de sua cidade para realizar o cadastramento em tempo hábil para apresentação, no período de matrícula, da Folha Resumo do CadÚnico com as informações descritas no item **4.3.1**.

4.3.2. O envio da documentação do CadÚnico atenderá aos dispostos no art. 12 do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, o qual dispõe que "*As informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas ou revalidadas pela família a cada dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização ou revalidação, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.*"

4.4. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no item **4.3.1**.

4.5. Em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

4.6. Para a apuração de renda será verificado se na Folha Resumo do CadÚnico o valor da renda *per capita* familiar, sem qualquer ambiguidade, não ultrapassa um salário mínimo vigente na data de publicação do edital de inscrição.

4.7. O candidato selecionado pela reserva de vagas por renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e que não apresentar o documento Folha Resumo do CadÚnico, de acordo com o exigido no item **4.3.1,** será INDEFERIDO por não comprovação da renda *per capita* familiar e perderá o direito à vaga do IF Sudeste MG em relação ao curso em que se inscreveu.

4.8. O candidato que pleiteia vaga por meio da reserva de vagas de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e que apresentar Folha Resumo do CadÚnico com uma renda acima do estabelecido terá sua matrícula INDEFERIDA em virtude da renda, com a possibilidade de interpor recurso ao indeferimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronogramas dos **ANEXOS I, II, III e IV, de acordo com a chamada em que for convocado**.

5. DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS LB-PCD, LI-PCD E PCD

5.1. A apuração da condição de pessoa com deficiência será realizada, de forma on-line, em procedimento de análise de condição de candidato com deficiência, por comissão constituída por médico(s) e servidor(es) do IF Sudeste MG.

5.2. A apuração ocorrerá através da análise do laudo **encaminhado via sistema de matrícula**, **em reunião da comissão** de apuração da condição de pessoa com deficiência a ser realizada.

5.3. A apuração consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) apresentado(s) pelo candidato no ato da matrícula, conforme descrito no item **3.3**.

5.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023), na Portaria Normativa nº 18/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 19/2014, pela Portaria Normativa nº 09/2017, pela Portaria nº 1117/2018 e pela Portaria nº 2027/2023) na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2/2017, pela Portaria MEC nº 9/2017, pela Portaria MEC nº 1117/2018, pela Portaria MEC nº 493/2020 e pela Portaria MEC nº 2027/2023) e na Portaria nº 1117/2018, que permitem caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12.764, de 2012 e na Lei nº 14.126 de 2021).

5.5. A comissão de apuração da condição de pessoa com deficiência para os candidatos classificados para os grupos de concorrência **LB-PCD, LI-PCD e PCD**, realizará a análise da documentação dos candidatos individualmente.

6. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS LB-PPI, LB-Q, LI-PPI E LI-Q

6.1. Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação pela comissão a ser instituída para esta finalidade estarão em consonância com a Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.

6.2. A apuração e validação da heteroidentificação será realizada de forma on-line por comissão própria instituída pelo IF Sudeste MG, de acordo com o item **1.9.4**.

6.3. A apuração e validação consistirá na confirmação das informações constantes nos documentos apresentados conforme o item **3.3.** dos grupos **LB-PPI, LB-Q, LI-PPI E LI-Q**.

6.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº Lei nº 12.288/2010; na Lei 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723/2023); no Decreto nº 7.824/2012 (alterado pelo Decreto 11.781/2023), na Portaria do MEC nº 18/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 19/2014, pela Portaria nº 1117/2018 e pela Portaria MEC nº 2.027/2023) e na Lei nº 12.990/2014, e na Portaria Normativa n° 4/2018, do MPOG.

6.5. A Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração se reunirá virtualmente para análise dos arquivos enviados, sem a presença dos candidatos.

7. DOS RESULTADOS DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA, COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA OU COMUNITÁRIA QUE ATUA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO E COMPROVAÇÃO DE SER PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA OU QUILOMBOLA - HETEROIDENTIFICAÇÃO, DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE FAMÍLIA PRONAFIANA, DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E DE CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA 1ª CHAMADA

7.1. O resultado provisório dos documentos **deferidos ou indeferidos na 1ª Chamada** será divulgado no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, no dia informado no cronograma do **ANEXO I**.

7.1.1. O documento com o resultado provisório apresentará o número de inscrição, nome do candidato, situação da solicitação de matrícula e pendências em caso de indeferimento.

7.2. O candidato que tiver os documentos **indeferidos na 1ª Chamada** poderá interpor recurso de forma on-line, nas datas conforme cronograma do **ANEXO I**, acessando o sistema de matrícula em https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas através dos contatos telefônicos e e-mails, conforme **ANEXO XI**.

7.2.1. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

7.2.2. Os candidatos que não solicitaram matrícula no prazo estipulado no **ANEXO I** não poderão interpor recurso.

7.2.3. A solicitação de recurso só será confirmada após clicar no botão "**Confirmar**" na última tela do sistema.

7.2.3.1. Recursos sem a confirmação do item **7.2.3.** não serão considerados e a solicitação de matrícula será indeferida.

7.3. O resultado dos recursos, que constará no resultado definitivo, **da 1ª Chamada**, será divulgado no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, nos dias informados no cronograma do **ANEXO I**.

7.3.1. O documento com o resultado definitivo apresentará o número de inscrição, nome do candidato e situação da solicitação de matrícula.

7.4. Ao resultado do item **7.3** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico (e-mail), contato telefônico ou quaisquer outros meios.

8. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Não ocorrendo o preenchimento das vagas serão chamados os candidatos, aplicando-se os critérios estabelecidos na Lei N.º 12.711/2012 e no Art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023, conforme o fluxo a seguir:

Fluxograma de remanejamento de vagas

Origem	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LB-Q	LB-PPI	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LB-PCD	LB-PPI	LB-Q	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LB-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-PPI	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-Q	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-Q	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-PCD	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-PCD	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-EP	PCD	PRONAF	AC
LI-EP	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	PCD	PRONAF	AC
AC	PCD	PRONAF	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP
PCD	PRONAF	AC	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP
PRONAF	PCD	AC	LB-PPI	LB-Q	LB-PCD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PCD	LI-EP

Legenda: A primeira coluna se refere ao grupo de concorrência no qual a vaga está se originando e as demais colunas indicam a ordem de prioridade, da esquerda para a direita, no remanejamento da vaga.

9. DAS 2ª, 3ª E 4ª CHAMADAS

9.1. Em caso de vagas ociosas, além da **1ª Chamada** serão realizadas **2ª, 3ª e 4ª Chamadas**, conforme cronogramas dos **ANEXOS II, III e IV**.

9.2. A convocação dos candidatos das **2ª, 3ª e 4ª Chamadas** será publicada no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, conforme cronogramas dos **ANEXOS II, III e IV**.

9.2.1. Os documentos de convocação apresentarão a ordem de classificação no grupo de concorrência do curso, o número de inscrição e o nome do candidato.

9.3. Os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da matrícula são os descritos nos itens **3.1 (para os cursos técnicos e de especialização técnica)**, **3.2 (para os cursos de graduação)** e **3.3 (dependendo do grupo de concorrência)**.

9.3.1. A matrícula do candidato somente será **deferida** mediante a apresentação de todos os documentos listados no item **3.1 (para os cursos técnicos e de especialização técnica)** e **3.2 (para os cursos de graduação)** e dos procedimentos complementares de apuração e validação de documentos comprobatórios, conforme documentação do item **3.3.** e estabelecido nos itens **4., 5. e 6**.

9.4. Os resultados provisórios dos documentos **deferidos ou indeferidos nas 2ª, 3ª e 4ª Chamadas** serão divulgados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, nos dias informados nos cronogramas dos **ANEXOS II, III e IV**.

9.4.1. Os documentos com os resultados provisórios apresentarão o número de inscrição, nome do candidato, situação da solicitação de matrícula e pendências em caso de indeferimento.

9.5. Os candidatos que tiverem os documentos **indeferidos nas 2ª, 3ª e 4ª Chamadas** poderão interpor recurso de forma on-line, nas datas conforme cronograma dos **ANEXOS II, III e IV** (de acordo com sua chamada de convocação), acessando o sistema de matrícula em https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas através dos contatos telefônicos e e-mails, conforme **ANEXO XI**.

9.5.1. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação, mais de um fundamento e mais de um pedido.

9.5.2. Os candidatos que não solicitaram matrícula nos prazos estipulados nos **ANEXOS II, III e IV,** de acordo com sua chamada de convocação, não poderão interpor recurso.

9.5.3. A solicitação de recurso só será confirmada após clicar no botão "**Confirmar**" na última tela do sistema.

9.5.3.1. Recursos sem a confirmação do item **9.5.3.** não serão considerados e a solicitação de matrícula será indeferida.

9.6. Os resultados dos recursos, que constarão nos resultados definitivos, **das 2ª, 3ª e 4ª Chamadas**, serão divulgados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, nos dias informados nos cronogramas dos **ANEXOS II, III e IV**.

9.6.1. Os documentos com os resultados definitivos apresentarão o número de inscrição, nome do candidato e situação da solicitação de matrícula.

9.7. Ao resultado do item **9.6.** não caberá recurso e o IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico (e-mail), contato telefônico ou quaisquer outros meios.

9.8. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

9.9. Se após a **Lista de Espera** do Sistema de Seleção Unificada - SISU restarem vagas ociosas, estas poderão ser disponibilizadas nas chamadas deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Conforme previsto no **ANEXO I**, poderá ser realizado pedido de impugnação para este edital.

10.1.1. A impugnação a que se refere o subitem **10.1.** deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Ensino pelo e-mail matricula@ifsudestemg.edu.br das 00h01min do dia 24 de janeiro de 2025 até às 23h59min do dia 24 de janeiro de 2025.

10.1.2 Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, conforme previsto no **ANEXO I**.

10.2. Os **cursos técnicos e de especialização técnica** com menos de 30% de candidatos **matriculados**, **conforme o quantitativo de vagas** disponíveis nos

quadros 01 a 16 do Edital nº 24/2024 PROEN e nos quadros 01 a 07 do Edital nº 23/2024 PROEN, terão a sua abertura condicionada à decisão do *Campus* ofertante.

10.3. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018 e pela Portaria MEC nº 2027 de 16 de novembro de 2023, a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.4. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a matrícula regida por este edital, cabendo ao candidato acompanhá-los.

10.5. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, observar os prazos, procedimentos e documentos para matrícula, estabelecidos neste edital, inclusive os horários e locais de atendimento.

10.6. Será considerado desistente o candidato que não realizar seu processo de matrícula ao longo do período apresentado no presente edital, conforme cronogramas dos **ANEXOS I**, **II, III e IV, de acordo com a chamada em que foi convocado**.

10.7. Em conformidade com o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, objeto do **ANEXO XIII,** o candidato, ao ser convocado para realizar sua matrícula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo de matrícula**.**

10.7.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

10.8. Perderá a vaga deste edital o candidato classificado que:

I. Não apresentar qualquer documentação obrigatória para matrícula prevista no item **3.1 (para os cursos técnicos e de especialização técnica)** e **3.2 (para os cursos de graduação)**;
II. **Para os cursos técnicos e de especialização técnica:** não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) do **ensino fundamental (do 1º ao 9º ano)** em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (para os grupos **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD e LI-EP);**
III. **Para os cursos de graduação:** Não comprovar que cursou integralmente o **ensino médio (do 1º ao 3º ano)** em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público ou não comprovar a obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do ENEM ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (para os grupos **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD e LI-EP**);
IV. Não comprovar a renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa (para os grupos **LB-PPI, LB-Q, LB-PCD e LB-EP**);
V. Não comprovar condição de pessoa com deficiência (para os grupos **LB-PCD, LI-PCD e PCD**);
VI. A partir da documentação apresentada, tiver o resultado final da análise de heteroidentificação indeferida (para os grupos **LB-PPI, LB-Q, LI-PPI e LI-Q)**;
VII. Não comprovar pertencimento à família de agricultores/pronafianos/assentados (para o grupo **PRONAF**);
VIII. Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer das disciplinas do ensino fundamental, no momento da matrícula (para os **cursos integrados ao ensino médio e PROEJA**);
IX. Estiver reprovado ou com dependências em quaisquer das disciplinas do ensino médio, no momento da matrícula (para os **cursos técnicos subsequentes e de graduação**);
X. Não estiver matriculado nas séries do ensino médio exigidas nos **cursos técnicos** que admitem concomitância;
XI. Não ter concluído o curso técnico em enfermagem (para o **curso de especialização técnica**);
XII. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

10.9. Este edital terá validade até a finalização da **4ª Chamada**.

10.9.1. A critério de cada campus poderão ser realizadas mais chamadas a serem divulgadas no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas, com seus devidos cronogramas e procedimentos.

10.10. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social e Portal da Transparência.

10.11. O candidato matriculado deverá cumprir as normas e regulamentos do IF Sudeste MG e acompanhar as publicações no site institucional do *campus*.

10.11.1. Conforme previsto nos calendários acadêmicos poderá haver, eventualmente, sábados letivos com aulas ou outras atividades educacionais.

10.12. O site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas é o meio de comunicação oficial de divulgação das informações sobre matrícula. Para esclarecimento de dúvidas sobre as etapas ou procedimentos da matrícula, os campi disponibilizam meios de contato, conforme **ANEXO XIII**.

10.13. Os procedimentos de matrícula regulamentados por este edital são de responsabilidade dos campi do IF Sudeste MG **ofertantes dos cursos técnicos, de especialização técnica e de graduação, o que lhes confere autonomia** para expedir orientações ou informações adicionais a seus candidatos, sempre de forma isonômica a todos **e de acordo com as disposições presentes neste edital e na legislação vigente**, utilizando-se os meios oficiais de comunicação **dos campi** informados durante o procedimento de matrícula.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com as Diretorias de Ensino dos campi ou órgão equivalente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 23 de janeiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
WILKER RODRIGUES DE ALMEIDA
Data: 31/03/2025 18:01:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wilker Rodrigues de Almeida
Pró-Reitor de Ensino - IF Sudeste MG

ANEXO I
CRONOGRAMA 1ª CHAMADA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Matrícula	23/01/2025
Período de Impugnação do Edital	24/01/2025
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	27/01/2025
Convocação dos classificados no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	04/02/2025
Solicitação de Matrícula no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	05/02/2025 a 07/02/2025
Envio de documentação para comprovação de escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, renda, PcD, heteroidentificação, quilombola e família pronafiana no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	
Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, renda, PcD, heteroidentificação, quilombola e família pronafiana no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	20/02/2025
Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, renda, PcD, heteroidentificação, quilombola e família pronafiana no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	21/02/2025 e 24/02/2025
Resultado do recurso e resultado definitivo da solicitação de matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	28/02/2025

ANEXO II
CRONOGRAMA 2ª CHAMADA

ATIVIDADE	DATA
Convocação, conforme remanejamento de vagas, no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	12/02/2025
Solicitação de Matrícula no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	13/02/2025 e 14/02/2025
Envio de documentação para comprovação de escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, renda, PcD, heteroidentificação, quilombola e família pronafiana no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	
Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, renda, PcD, heteroidentificação, quilombola e família pronafiana no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	20/02/2025
Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, renda, PcD, heteroidentificação, quilombola e família pronafiana no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	21/02/2025 e 24/02/2025
Resultado do recurso e resultado definitivo da solicitação de matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	28/02/2025

ANEXO III
CRONOGRAMA 3ª CHAMADA

ATIVIDADE	DATA
Convocação, conforme remanejamento de vagas, no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	12/03/2025
Solicitação de Matrícula no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	13/03/2025 e 14/03/2025
Envio de documentação para comprovação de escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, renda, PcD, heteroidentificação, quilombola e família pronafiana no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	
Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, renda, PcD, heteroidentificação, quilombola e família pronafiana no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	19/03/2025
Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, renda, PcD, heteroidentificação, quilombola e família pronafiana no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	20/03/2025 e 21/03/2025
Resultado do recurso e resultado definitivo da solicitação de matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	27/03/2025

ANEXO IV
CRONOGRAMA 4ª CHAMADA

ATIVIDADE	DATA
Convocação, conforme remanejamento de vagas, no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	18/03/2025
Solicitação de Matrícula no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	19/03/2025 e 20/03/2025
Envio de documentação para comprovação de escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, renda, PcD, heteroidentificação, quilombola e família pronafiana no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	
Resultado provisório de documentação de matrícula, comprovação de escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, renda, PcD, heteroidentificação, quilombola e família pronafiana no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	25/03/2025
Interposição de recurso contra resultado de documentação de matrícula, comprovação de escola pública ou escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, renda, PcD, heteroidentificação, quilombola e família pronafiana no sistema: https://matriculas.ifsudestemg.edu.br/	26/03/2025 e 27/03/2025
Resultado do recurso e resultado definitivo da solicitação de matrícula no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	02/04/2025

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, VOZ E DADOS

Eu_____,
CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo: _____ (ano/semestre) no curso de _____, venho por meio desse confirmar minha autodeclaração de que sou:
( ) NEGRO/PRETO
( ) NEGRO/PARDO
( ) INDÍGENA: _____(Informar etnia/nação indígena)
( ) QUILOMBOLA: _____(Informar comunidade quilombola)

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

II. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no site do IF Sudeste MG.

Enquanto candidato negro (preto ou pardo), declaro, ainda, estar ciente que, de acordo com Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

III. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela comissão será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012 e 13.709/2018 , no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012, para que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo:

● **Se candidatos negros** (pretos ou pardos), a gravação e/ou análise da minha imagem, da minha voz e do meu nome, constante nos arquivos de foto e vídeo (se solicitado), ou da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado, para verificação das minhas características fenotípicas;

● **Se candidato indígena ou quilombola**, a gravação e/ou análise dos documentos por mim enviados. Concedo ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

_____, _____ de _____ de 20___

_____
Assinatura do candidato(a)

_____
Assinatura do responsável (para candidatos menores de 18 anos)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade_____,
localizada no endereço _____,
Estado _____ CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) candidato (a) _____

_____,
RG_____, CPF _____, nascido (a) em ___/___/____, é (**INDÍGENA ou QUILOMBOLA)** e pertence a esta comunidade _____.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____de_____de 20____.

Assinatura de Liderança:_____
Nome Completo (por extenso):_____
CPF:_____
Telefone de Contato: (____)_____

Assinatura de Liderança: _____
Nome Completo (por extenso): _____
CPF: _____
Telefone de Contato: (____)_____

ANEXO VII
ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar a imagem em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade da imagem.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, em boa resolução, tendo no máximo 3MB de tamanho do arquivo e

a) O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação
b) A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade com a foto voltada para frente, próximo ao rosto;
c) Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:

d) Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos **critérios de posicionamento acima**.

ANEXO VIII
ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção de vídeo

Os(as) candidatos(as) deverão gravar o vídeo em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade do vídeo.

1) A gravação do vídeo deverá atender aos seguintes critérios:

a) vídeo individual conforme orientação do item 3 deste anexo;

b) não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;

c) no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;

d) o candidato deve aparecer no vídeo com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação.

e) o vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes, interrupções e edições, e ter no máximo 30'' (trinta segundos) de duração.

2) É responsabilidade do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido, seguindo as orientações da Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/2024.

3) O vídeo deverá seguir o seguinte roteiro:

a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 3 segundos, apresentando o documento frente e verso);

b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);

c) em seguida o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil direito (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);

d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto:

"Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Processo Seletivo/SISU do IF Sudeste MG do ano de _____, me autodeclaro negro (a) de cor [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012".

e) É recomendável, ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados.

4) O vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a) será utilizado na verificação da autodeclaração, e posteriormente arquivado conforme inciso 3º do Art. 24 da Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 01/20241.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ (DISCENTE MAIOR DE IDADE)

Eu, _____, declaro estar ciente de que ao acessar a sala de aula virtual ou participar de videoconferência em razão de atividades de ensino não presencial realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do discente

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ (DISCENTE MENOR DE IDADE)

Eu, _____, declaro estar ciente de que, o menor de idade sob minha responsabilidade, _____, ao acessar a sala de aula virtual ou participar de videoconferência em razão de atividades de ensino não presencial realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, a imagem e voz dele(a) serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Em caso de discordância, o menor sob minha responsabilidade tem a ciência de que sua câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável pelo discente

_____
Assinatura do discente

ANEXO XI
CONTATOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DURANTE AS MATRÍCULAS

DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA				
CAMPUS	**SETOR**	**E-MAIL**	**TELEFONE**	**HORÁRIO SEG. A SEX.**
Geral	Pró-Reitoria de Ensino	matricula@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h
Barbacena	Registros Acadêmicos	secretariasuperior.barbacena@ifsudestemg.edu.br	(32)98406-2676	09h às 16h
Bom Sucesso	Registros Acadêmicos	secretaria.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br	(35)99949-3372	13h às 19h
Cataguases	Registros Acadêmicos	secretaria.cataguases@ifsudestemg.edu.br	(32)99851-9177 (32)98469-7528	14h às 17h 18h às 21h
Juiz de Fora	Registros Acadêmicos	secretaria.jf@ifsudestemg.edu.br	(32)4009-3003	08h às 17h
Manhuaçu	Registros Acadêmicos	registroacademico.manhuacu@ifsudestemg.edu.br	(32) 9 8453-6835	09h às 12h 13h às 17h
Muriaé	Registros Acadêmicos	secretaria.muriae@ifsudestemg.edu.br	(32) 3696-2850	14h às 19h
Rio Pomba	Registros Acadêmicos	sectec.cgara.riopomba@ifsudestemg.edu.br secsup.cgara.riopomba@ifsudesemg.edu.br	(32)35715455 (32)35715438	08h às 11h 13h às 17h
Santos Dumont	Registros Acadêmicos	secretaria.santosdumont@ifsudestemg.edu.br	(32)98469-7150	13h às 19h
São João Del-Rei	Registros Acadêmicos	matricula.sjdr@ifsudestemg.edu.br	(32)3379-4524	09h às 18h
Ubá	Registros Acadêmicos	secretaria.uba@ifsudestemg.edu.br	(32)99844-5749	13h às 20h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA RENDA				
Geral	Serviço Social	renda@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Geral	Ações Inclusivas	acoesinclusivas@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h
DÚVIDAS SOBRE APURAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO				
Geral	Comissão de heteroidentificação	heteroidentificacao@ifsudestemg.edu.br	X	08h às 12h 13h às 17h

ANEXO XII
ENDEREÇOS DE APOIO PARA ACESSO À INTERNET E EQUIPAMENTOS

DÚVIDAS GERAIS SOBRE MATRÍCULA			
CAMPUS	**ENDEREÇO**	**SETOR/LOCAL**	**HORÁRIO**
Barbacena	Rua Mons. José Augusto, 204, ANEXO - Bairro São José - Barbacena - MG	Secretaria de Ensino Superior	09h às 16h
Bom Sucesso	Rua Uberaba, 230, Bairro Aparecida (antigo PSF Aparecida)	Registro Acadêmico	13h às 19h
Cataguases	Chácara Granjaria, s/nº, Granjaria, Cataguases - MG - CEP: 36.773-563 (Referência: “Colégio Cataguases”)	Secretaria Acadêmica	14h às 17h 18h às 21h
Juiz de Fora	Rua Bernardo Mascarenhas 1283, Fábrica, Juiz de Fora, CEP 36080-001	Secretaria/Registro Acadêmico	08h às 18h
Manhuaçu	Rodovia BR 116, Km 589,8 - Distrito Realeza, Manhuaçu - MG, 36909-300	Registro Acadêmico	09h às 12h 13h às 17h
Muriaé	Av. Cel. Monteiro de Castro, 550 - Barra, Muriaé - MG, 36884-036	Secretaria/Registro Acadêmico	14h às 19h
Rio Pomba	Avenida José Sebastião da Paixão, S/n Rio Pomba - MG 36180 - 000	Registro Acadêmico	08h às 10h 14h às 16h
Santos Dumont	Rua Técnico Panamá 45. B. Quarto Depósito. Santos Dumont MG. CEP 36246-311	Secretaria/Registro Acadêmico	13h às 19h
São João del-Rei	Rua Américo Davim Filho, s/n - Bairro Vila São Paulo. São João del-Rei - MG. CEP 36301-358	Registro Acadêmico	09h às 18h
Ubá	Rodovia MGT 265, KM 83, R. Ubá, S/Nº - HORTO FLORESTAL, Ubá - MG, 36500-000	Registro Acadêmico	13h às 20h

ANEXO XIII
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS[2]

Este documento visa registrar a manifestação **livre, informada e inequívoca** pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG,CNPJ nº 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG**,** doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades:

Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei nº 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.

[2] Não é necessário assinar este documento, ele estará no sistema de matrícula para marcar declaração de ciência.

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

O estudante _____

(nome completo), CPF _____ concluiu nesta instituição o _____ (ano) do Ensino _____ (Fundamental / Médio).

Conforme consta em nossos arquivos, o referido estudante:

( ) estudou todos os anos do ensino Fundamental (1° ao 9° ano) em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos);

( ) estudou todos os anos do ensino Médio (1° ao 3° ano) em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos).

_____, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura e carimbo da instituição de ensino